

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 464/70

JUIZ DO TRABALHO DR CARLOS EDMUNDO BLAUTE

AUTUAÇÃO

Aos treze dias do mês de outubro do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autúo a
presente reclamação apresentada por
OLIVIO PEREIRA contra
LUIZ CARLOS FLÔRES DE OLIVEIRA


Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES LUÇENA
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: 13º salário proporcional, férias proporcionais.

Valor: Cr\$ 94,65.

Diá 11/11/70
Hora 13:45
Paulo



2
906

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 464170
Em 13/10 TERMO

DE RECLAMAÇÃO

Aos treze dias do mês de outubro de 1970 compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

OLIVIO PEREIRA
(Reclamante)

Cortador de Mato, Solteiro, Brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Passo da Pimenta, neste Mun. portador da C.P. — N.º

....., Série, e apresentou a seguinte reclamação contra

LUIZ CARLOS FLÔRES DE OLIVEIRA agricoloa
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado n.º a PONTE SECA, Capelinha Santo Antônio, neste.
(Rua e número)

Que entrou nos serviços do reclamado em 6.6.70 e por estar recebendo salário abaixo do mínimo considerou rescindido seu contrato de trabalho, nesta data.

Reclama:

13º salário proporcional	Cr\$ 56,80
Férias proporcionais	Cr\$ 37,85
Total	Cr\$ <u>94,65</u>

Fica o reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia 21 de outubro corrente, às 13,45 hs., podendo na ocasião apresentar as provas documentais e testemunhais, estas até o número de três, se julgadas necessárias; igualmente, que o seu não comparecimento à citada audiência implicará no arquivamento da presente reclamatória.

OLIVIO PEREIRA
Reclamante



Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação, ao *rel. através do m. of. justiça*
Dou fé.

Montenegro, 13 de 10 de 1970.

Geraldina

Chefe de Secretaria
SECRETARIA DE SECRETARIA LUCENA
CHIEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
D

464/70

NOTIFICAÇÃO

SR. **LUIZ CARLOS FLÓRES DE OLIVEIRA**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **OLIVIO PEREIRA**

Reclamado **LUIZ CARLOS FLÓRES DE OLIVEIRA**

Ponte Sêca, capelinha Santo Antônio, neste,

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **Dr. Flôres, esq. F. Ferrari** n.º , no dia **vinte e um** (**21**) do mês de **outubro** , às **13,45** (**13,45**) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Anexo - cópia da inicial.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

MONTENEGRO **13** de **outubro** de 19. **70**.....

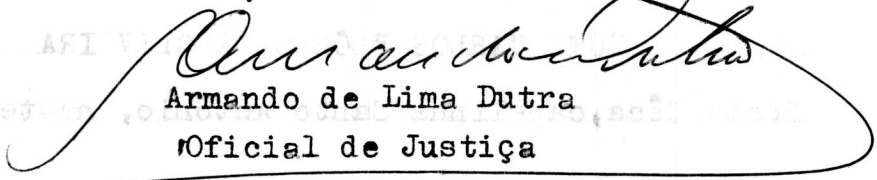
*13-10-70, às 17,00 hrs.
Admar Rosa*

Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 17,00 horas, à localidade de Passo da Cria sendo aí, notifiquei o Sr. Luiz Carlos Flôres de Oliveira, na pessoa do Sr. Osmar Rosa, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 13 de outubro de 1.970.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 13 de outubro de 1.970.


Geraldo F. Borges Lucena
Chefe da Secretaria



4

PROCESSO Nº 464/70

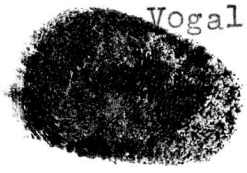
Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta, às horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, ANDRE LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente,

, apregoados os litigantes: OLIVIO PEREIRA, reclamante e LUIZ CARLOS FLÖRES DE OLIVEIRA, reclamado, para apreciação da reclamatória em que o primeiro pleiteia do segundo: 13º salário proporcional e férias proporcionais. Presentes as partes. Com a palavra as partes, disseram já haver conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: o reclamado paga ao reclamante, neste ato, contra plena e geral quitação do que pede na inicial, a importância de R\$ 30,00 (trinta cruzeiros). Custas, R\$ 3,00, pelo reclamante, dispensadas. A Junta homologou. Determinado, ainda, o arquivamento do processo. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature]
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

[Handwritten signature]
André Luiz Mottin
Vogal dos Empregadores

[Handwritten signature]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS



[Handwritten signature]
Luiz Carlos Flores de Oliveira

Reclamante

Reclamado

[Handwritten signature]
GERALDO FRANCISCO BORGES LUOMA
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVADO

Em 21.10.70.

Geraldo F. Borges Luoma

GERALDO FRANCISCO BORGES LUOMA
CHEFE DA SECRETARIA